



11 12 25
Jes

LEI N. 2.495 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO POVOADO DA
FAZENDA VELHA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de moradores da Fazenda Velha, no distrito da Fazenda Velha, na cidade de Jequié-Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO SOB NÚMERO 2.495 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025. VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
--